



PREFEITURA DE

Sirinhaém

COM A FORÇA DA NOSSA GENTE

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro
Sirinhaém/PE - CEP 55580-000
CNPJ: 10.292.209/0001-20
Fone: (81) 3577.1188 / Fax: (81) 3577.1204
E-mail: pmsfinan@allbynet.com.br

LEI Nº 1.137/2006.

EMENTA: Define as normas de posturas do Município de Sirinhaém, visando a organização do meio urbano, à preservação do meio ambiente e ao bem estar da população.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, CONFERIDAS PELA Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno faço saber que o Plenário aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. O fechamento de vias públicas para realização de eventos tais como festas, provas desportivas, concentrações religiosas e demais relacionadas, dependem de prévia licença da Prefeitura.

Parágrafo único. As solicitações para licença de que trata o caput acima deverão ser requisitadas na seção de Tributação e Fiscalização da Prefeitura com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis, para devida apreciação.

Art. 2º. A realização de eventos festivos, tais como shows, saídas de blocos carnavalescos e demais afins em vias publicas, dependerá de autorização expressa da Prefeitura deste Município.

Art. 3º. É da responsabilidade dos promotores do evento, recebendo a devida autorização Municipal, a recuperação ou indenização por qualquer dano causado em bens públicos ou de terceiros, bem como o cumprimento de todas as leis pertinentes, principalmente quanto ao respeito ao silêncio e à ordem pública.

Art.4º. Esta lei terá vigência a partir da data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRINHAÉM, 18 de dezembro de 2006.


FERNANDO LUIZ URQUIZA LIMA
Prefeito

Certidão

Certifico que a presente Lei nº 1137/06 foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97, I, "b", da Constituição Estadual.

Sirinhaém-PE, 18/12/06
